



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

AS PROPOSTAS DEVERÃO SE ENQUADRAR NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

a) CATEGORIAS:

- **CATEGORIA A – Escolas de Samba** pertencentes a Liga Independente do Grupo A do Rio de Janeiro - LIGA RJ (Série Ouro).
- **CATEGORIA B – Escolas de Samba** pertencentes a Superliga Carnavalesca do Brasil (Série Prata, Série Bronze e Grupo de Avaliação).
- **CATEGORIA C – Escolas de Samba** pertencentes a Associação das Escolas de Samba Mirins do Rio de Janeiro (Escolas de Samba Mirim).
- **CATEGORIA D – Escolas de Samba** pertencentes a outras ligas ou Escolas de Samba independentes.

b) OBJETO: apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS de ESCOLAS DE SAMBA, relativas ao desenvolvimento e manutenção do setor, que prevejam a execução de uma ação cultural, assegurando a subsistência, a produção artística e o legado das ESCOLAS DE SAMBA, considerando sua relevância cultural no território fluminense, a serem executadas no âmbito das atividades do Carnaval no Estado do Rio de Janeiro

c) PROPOSTA CULTURAL: a PROPOSTA inscrita deverá promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura, e deverá ser executada em um dos seguintes formatos:

- **DESFILÉ** – este formato deverá prever a realização de um desfile da ESCOLA DE SAMBA, considerando esta realização em um evento de caráter competitivo, onde as Escolas competem entre si, apresentando elaboradas performances de dança, música e carros alegóricos.
- **APRESENTAÇÃO** – este formato deverá prever a realização de uma apresentação da ESCOLA DE SAMBA, considerando esta apresentação em eventos, festas, ensaios abertos e/ou atividades gerais da Escola.

Fica a critério do PROPONENTE a escolha do formato que melhor se adeque à PROPOSTA, devendo optar por, ao menos, 01 (um) dos formatos disponíveis.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

d) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

e) REGISTRO DE EXECUÇÃO: o PROPONENTE deverá prever a entrega do registro de sua execução em formato de vídeo. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 10 (dez) minutos, devendo ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 16.1.

f) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL: a PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução das ações da proposta, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 12.

g) CONTRAPARTIDA: as PROPOSTAS contempladas na presente Chamada deverão prever a realização de 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA, a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino (IE) públicas ou organizações da sociedade civil (OSC). A CONTRAPARTIDA deverá ser presencial, no formato de OFICINA, com temática relacionada ao contexto e aos saberes das escolas de samba.

h) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 154 (cento e cinquenta e quatro) propostas contempladas.

IMPORTANTE: os recursos distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro terão 40% do seu valor total disponibilizado para a Capital e 60% disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

i) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO:

- **CATEGORIA A – Escolas de Samba** pertencentes a Liga Independente do Grupo A do Rio de Janeiro - LIGA RJ (Série Ouro): R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por proposta.
- **CATEGORIA B – Escolas de Samba** pertencentes a Superliga Carnavalesca do Brasil (Série Prata, Série Bronze e Grupo de Avaliação): R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

- **CATEGORIA C – Escolas de Samba** pertencentes a Associação das Escolas de Samba Mirins do Rio de Janeiro (Escolas de Samba mirim): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta
- **CATEGORIA D – Escolas de Samba** pertencentes a outras ligas ou Escolas de Samba independentes: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta